



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso do SOFTWARE SECULLUM PONTO WEB VERSÃO ULTIMATE com App, plano anual, para gerenciamento e controle de marcação de ponto eletrônico compatível com relógio de Ponto biométrico Control ID para até 30 funcionários, realizado pelo setor de Recursos Humanos, dos servidores da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

### 2. JUSTIFICATIVA

Considerando o término da vigência do 3º termo aditivo, resultante do contrato n.º 011/2021 e Processo n.º 293/2021, bem como, da impossibilidade de prorrogação contratual, se faz necessário novo procedimento para contratação de empresa que fornece a licença do sistema pretendido.

A versão Ponto Secullum Offline, utilizada atualmente pela Câmara, está ultrapassada e não tem atendido de forma satisfatória as demandas do setor de Recursos Humanos, conforme relatado, ademais, por se tratar de instalação local, o acesso é restrito, os dados ficam armazenados localmente, fornece serviços básicos.

A contratação da versão pretendida, Ponto Secullum Web Ultimate, além de modernizar a gestão de pessoal, trará alguns benefícios que facilitarão os serviços como, por exemplo, o painel de controle com informações em tempo real e gerenciamento remoto, acesso via web de qualquer navegador ou App tanto para os servidores quanto para os gestores, além de uma interface intuitiva para o RH, gestão de documentos e relatórios automatizados.

Portanto, diante das justificativas apresentadas venho solicitar, em caráter de urgência, a aquisição do referido sistema para atender as demandas do setor de



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

Recursos Humanos da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

A contratação está embasada no Plano de Contratações Anual (PCA) do Exercício de 2025, item n.º 59, que visa assegurar a adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Item	Especificação	Quant.
01	Licença de uso de SOFTWARE SECULLUM PONTO VERSÃO ULTIMATE com App, plano anual, para gerenciamento e controle de marcação de ponto eletrônico compatível com relógio de Ponto biométrico Control ID para até 30 funcionários, suporte e manutenção e treinamento do sistema.	01

### 4. DO VALOR ESTIMADO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA

4.1. Estimativas de valores:

OBJETO	EMPRESA	VALOR MENSAL
Licença de uso de SOFTWARE SECULLUM PONTO VERSÃO ULTIMATE com App, plano anual, para gerenciamento e controle de marcação de ponto eletrônico compatível com relógio de Ponto biométrico Control ID para até 30 funcionários, suporte e manutenção e treinamento do sistema.	IMPACTO AUTOMAÇÃO	R\$ 254,00
	ATA SISTEMAS	R\$ 319,00
	SONODA PONTO	R\$ 314,70
<b>VALOR ESTIMADO</b>		<b>R\$ 295,90</b>



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

4.2. O Valor Estimado aproximado para contratação do objeto relacionado é de **R\$ 295,90 (duzentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)** mensais e **R\$ 3.550,80 (três mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos)** por ano, conforme valor médio apurado em cotação com empresas que fornecem a licença.

4.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quando às especificações do objeto.

### 5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. No prazo de 05 (cinco) dias contados da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá iniciar a transição do sistema Offline para Web;

5.2. A CONTRATANTE emitirá o documento de aceite de recebimento definitivo somente após constatar que a CONTRATADA cumpriu suas obrigações e o objeto está em condições de recebimento.

### 6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO

6.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão atender as normas vigentes da LGPD e o Marco Civil da Internet, garantindo o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança e sigilo de dados dos servidores do Legislativo Municipal, durante todo o período de vigência contratual;

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar autenticidade de sistema Secullum Software, comprovando originalidade de acordo com a Lei Brasileira de Antipirataria;

6.3. A CONTRADA deverá migrar toda base de dados do sistema antigo para a nova versão contratada;

6.4. A CONTRATADA deverá providenciar as configurações necessárias para o treinamento da servidora que gerencia o sistema de Gestão de Ponto Eletrônico e dos servidores;

6.5. Se houver necessidade de treinamentos técnicos in loco e que haja a



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

---

necessidade de deslocamento ou viagens, todos os custos de transporte, alimentação, repouso etc., serão por conta da CONTRATADA;

6.6. Cabe a CONTRATADA cumprir, quando couber, as atividades de: Instalação, Configuração, Customização, Parametrização de tabelas e cadastros, adequação e criação de campos ou controles necessários, conforme a necessidade da CONTRATANTE, adequação de relatórios e logotipos, estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários do sistema, adequação das fórmulas de cálculo para o atendimento aos critérios adotados pela CONTRATANTE e por força de Leis Federais, Leis Municipais e entre outras;

6.7. A CONTRATADA fica obrigada, conforme orientação e interesse da Contratante, a detalhar, explicitar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na atualização das versões em seu ambiente de execução.

6.8. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 12 meses a partir da emissão da nota fiscal suporte do software, sem ônus ao Contratante.

6.9. O atendimento para manutenção deverá ser 5 dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira, no horário entre 08:00 às 16:00 horas.

6.10. A assistência técnica e a manutenção de todos os itens inclusos no sistema contratado deverão ser prestadas sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, para correção de qualquer problema durante a vigência do contrato.

6.11. Nos casos de eventuais ocorrências, instabilidades no sistema, os mesmos deverão ser solucionados no máximo em 24 horas após a solicitação do CONTRATANTE.

6.12. A CONTRATADA deverá fornecer opções de backup manual, agendado e remoto armazenados no servidor nuvem da Secullum;

6.13. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade pela prestação de serviço;

6.14. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues e/ou prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste termo de referência, sendo que a inobservância desta condição implicará na recusa, com as aplicações das penalidades contratuais.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

---

### **7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização deve atestar o recebimento e a qualidade dos serviços contratados, se estão em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.2. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

7.3. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

7.4. Não serão aceitos serviços que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Disponibilizar profissionais qualificados para a implantação, suporte, assistência técnica e manutenção dos serviços/equipamentos constantes do escopo contratado;

8.2. Entregar e garantir o atendimento ao objeto contratado de acordo com as especificações, características, licença e nas condições contidas neste Termo de Referência;

8.3. Emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), e cópias recentes de provas de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que serão entregues após o serviço prestado para Fiscal do Contrato (profissional responsável pelo aceite);



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

---

8.4. Manter equipe técnica qualificada para atendimento a Câmara Municipal de Alfredo Chaves durante a vigência contratual, para garantir a adequada execução dos serviços contratados;

8.5. Disponibilizar canais de atendimento (telefônico, eletrônico ou presencial) para suporte e manutenção do sistema e produtos;

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços;

9.4. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho;

9.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive, quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deverão ser interrompidos;

9.6. Emitir, por intermédio do Administrador do Órgão, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;

9.7. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência, relativamente aos serviços efetivamente prestados e aceitos pela CONTRATANTE;

9.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.10. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.11. Aplicar a CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, sendo garantida a ampla defesa;

9.12. Avaliar e homologar os softwares e serviços executados pela Contratada, observando as determinações do Termo de Referência quanto aos critérios de aceite.

### **10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. A proposta a ser selecionada deve ser a mais vantajosa para a Administração, nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.

10.2. O regime da contratação será o de MENOR PREÇO GLOBAL nos termos do Art. 6º, XI, da Lei 14.133/2021.

### **11. CLASSIFICAÇÃO**

11.1 Tratando-se de serviço de baixo valor, de acordo com a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, fica a presente aquisição classificada como SERVIÇO COMUM.

### **12. PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas, discriminando o serviço, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada;

12.2. O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal será comunicado à CONTRATADA, ficando o pagamento suspenso até a correção do erro;

12.3. O pagamento ficará condicionado que a CONTRATADA atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária 33903900000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, constantes do orçamento para o exercício de 2025, conforme previsão no Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação, em decorrência do enquadramento do valor estimado na previsão do art. 75, II e §3º da Lei n.º 14.133/21, deverá ser realizada a divulgação prévia do aviso de contratação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;

14.2. A empresa declarada vencedora, para efetivação da contratação, deverá cumprir os requisitos de habilitação técnico-profissional, fiscal, social e trabalhista elencados nos Arts. 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/21, e ainda, responsabilizar-se por quaisquer danos causados às instalações durante a execução dos serviços;

14.3. Os casos omissos, porventura não discriminados neste Termo de Referência, mas que direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto ora contratado, sobretudo no cumprimento das normas e legislações que regem a matéria, exceto quanto às especificações do objeto, serão posteriormente resolvidos, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

Alfredo Chaves, 23 de julho de 2025.

SABRINA DAROS  
Coordenadora de TI



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
Estado do Espírito Santo  
Poder Legislativo

---

**ANEXO I**

----- Mensagem original -----

**Assunto::**orçamento web

**Data:** 22/07/2025 12:41

**De:** Gabriela Alves <gabriela.alves@impactoautomacao.com.br>

**Para::** rh@camaraalfredochaves.es.gov.br

Bom dia, Sabrina!

Segue o orçamento do Ponto Secullum, na versão Ultimate, para até 30 funcionários:

- Plano Mensal: R\$ 254,00
- Plano Anual à vista: R\$ 2.131,80
- Plano Anual em 3x no boleto: R\$ 2.332,40

Qualquer dúvida, fico à disposição.

Atenciosamente,  
Gabriela Alves



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
Estado do Espírito Santo  
Poder Legislativo

---

Bom dia Sabrina.

Tudo bem contigo?

Segue abaixo a relação de valores do software Ponto Secullum Web.

Vale lembrar que estamos relacionando o valor mensal e já contempla o suporte técnico.

Ponto Secullum Web	Funcion.	10	20	30	40
PRO	Licença + Suporte	149,00	209,00	239,00	279,00
ULTIMATE	Licença + Suporte	159,00	249,00	319,00	369,00
		CNPJ Adicional: -		Identificação fac	

Fico a total disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

## Estado do Espírito Santo

### Poder Legislativo



Ponto Web Funcionalidades [Planos e Preços](#) Relógio de Ponto Prefeituras Soluções ▾

TESTE GRÁTIS

Confira os nossos planos e comece a usar agora mesmo.

	Desktop	Web BASIC	MAIS VENDIDO! Web PRO	Web ULTIMATE
Portaria 671	✓	✓	✓	✓
Totalmente web	✗	✓	✓	✓
Aplicativo/Geolocalização	✗	✓	✓	✓
Decomposição de Cálculos	✗	✓	✓	✓
Inclusão de ponto offline	✗	✗	✓	✓
Tirar foto ao incluir ponto	✗	✗	✓	✓
Tirar foto do atestado médico	✗	✗	✓	✓
Múltiplos contratos por funcionário	✗	✗	✓	✓
Inclusão de ponto por perímetro	✗	✗	✓	✓
Espelho de Ponto assinado digitalmente	✗	✗	✓	✓
Reconhecimento facial	✗	✗	✗	✓
Solicitar alteração de sistema	✗	✗	✗	✓
Limite do banco	-	2GB	6GB	10GB
ASSINATURA MENSAL				
R\$ <b>83</b> ,90		R\$ <b>64</b> ,90	R\$ <b>74</b> ,90	R\$ <b>104</b> ,90
ATÉ 30 COLABORADORES		ATÉ 10 COLABORADORES	ATÉ 10 COLABORADORES	ATÉ 10 COLABORADORES
<a href="#">Quero começar!</a>		<a href="#">Quero começar!</a>	<a href="#">Quero começar!</a>	<a href="#">Quero começar!</a>